



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 07 de Maio de 2025 Ano XXVII Nº 6470

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000484-37.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
266º Classificado	000275095	MARIA SILEIDE OLIVEIRA PEREIRA	

Art. 2º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3º Câmara de Direito Público no processo nº 3000382-26.2025.8.06.0000.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
62º Classificado- Cadastro reserva	000320224	ELIEUDA BARBOSA COSTA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Câmara de Direito Público no processo nº 3002059-91.2025.8.06.0000.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
19º Classificado- Cadastro reserva	000330767	SOCORRO MARCIA GOMES TORRES	

Art. 4º – As candidatas relacionadas no presente Edital deveram submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas **do dia 08 de maio de 2025 até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2025.**

I – As candidatas que submeterem documentação incompleta serão notificadas por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 5º- As convocadas que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior **serão notificadas** via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, será realizada **na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com data e horário a ser notificado após análise da documentação**, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 6º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

☐	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
☐	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
☐	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____._____-_____

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE ☐SIM ☐NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

LEI N. 5820, DE 07 DE MAIO DE 2025

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Projeto Social Águia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Projeto Social Águia, com sede na Rua Jaime Dorcy, 793, João Cabral - Juazeiro do Norte Ceará, CEP: 63051-165 inscrita no CNPJ sob o nº 54.251.839/0001-21, e com o objeto social voltado para prestação de apoio aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente.

Art. 2º A Associação Projeto Social Águia é uma entidade sem fins lucrativos, que desempenha atividades de relevante interesse social e comunitário, contribuindo com a promoção e apoio na elaboração e execução de projetos nas áreas da educação, saúde, meio ambiente, esporte e segurança pública.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública concedido por esta Lei confere à Associação Projeto Social Águia os seguintes benefícios:

I – Possibilidade de firmar convênios e parcerias com o poder público para o desenvolvimento de suas atividades;

II – Isenção de impostos municipais, conforme a legislação vigente;

III – Acesso a recursos públicos destinados a entidades de utilidade pública, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Pergentina Parente Jardim Catunda.

LEI N. 5821, DE 07 DE MAIO DE 2025

Denominada a sala do setor de atendimento preferencial aos acometidos pela fibromialgia da secretaria de saúde Juazeiro do Norte, situa na rua José Marrocos, s/n, no município de Juazeiro do Norte - CE como Sala Maria Valdeny Dourado Landim e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada a sala do setor de atendimento preferencial aos acometidos pela fibromialgia da secretaria de saúde Juazeiro do Norte, situada na rua José Marrocos, s/n, no município de Juazeiro do Norte - CE como Sala Maria Valdeny Dourado Landim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: José Alexandre Oliveira Sobreira.

Coautoria: William do Santos Bazilio – Raimundo Farias Gregório Junior – Ewerton Vinicius Santos Duarte – Emanuel Alex Pereira Ferreira – Rita de Cássia Monteiro Gomes – José Barbosa dos Santos Neto – José Cleilson Rodrigues Vieira – Jacqueline Ferreira Gouveia - Francisco José Benjamin de Moura.

LEI N. 5822, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de Equipamento Público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada a quadra esportiva, equipamento pertencente à Escola Municipal Alayde Oliveira Andrade, situada na rua Deputado José Saraiva de Macêdo s/n - Bairro Limoeiro - Juazeiro do Norte, como Quadra Esportiva Professora Maria Edenir Bezerra de Mendonça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Pergentina Parente Jardim Catunda.

DECRETO Nº 1050, DE 07 DE MAIO DE 2025

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juazeiro do Norte, a ser realizada 06 de junho, das 08h às 14h, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A Conferência será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juazeiro do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com

auxílio técnico e operacional da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais do Município.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidência, a coordenação será assumida por representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – promover a participação social para propor ações que superem barreiras ao direito de envelhecer com dignidade e saúde;

II – identificar os desafios locais do envelhecimento plural, tanto legais quanto práticos, para promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – propor ações de equidade na defesa e promoção dos direitos e cidadania das pessoas idosas, em articulação com instâncias estaduais e federais.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal será elaborado por comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela plenária.

Art. 5º O resultado da Conferência será amplamente divulgado pelo Município e encaminhado às instâncias estadual e federal, contribuindo para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias da SAS e do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 1051, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Criação do Grupamento de Policiamento de Trânsito (GPTRAN) da

Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte na fiscalização de trânsito nas vias públicas municipais para prevenção e atuação contra os crimes de trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 082/2014, que inseriu o §10 ao art. 144 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o art. 5º inc. VI, da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) que torna possível aos Guardas Municipais a atribuição de fiscalização e operação de trânsito no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XXII, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 27 de março de 2019, que prevê expressamente como umas das atribuições da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte o exercício das competências de trânsito que lhe forem conferidas, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criar, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, um grupamento capaz de contribuir no policiamento das vias e logradouros municipais, atuando de forma colaborativa com o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), concorrendo para a redução dos crimes e infrações de trânsito e contribuindo para a segurança viária e incolumidade das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, o GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - GPTRAN, devendo ser credenciados pela autoridade municipal competente como agentes da autoridade de trânsito.

Art. 2º - O GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - GPTRAN, tem por finalidade colaborar com a Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) no cumprimento das competências estabelecidas pelo artigo 24 e incisos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - São atribuições do GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - GPTRAN:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - operar o trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e animais, desenvolvendo a circulação e a segurança dos envolvidos;

III - executar a orientação e a fiscalização de trânsito, lavrando, quando necessário, os autos de infração de trânsito, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro;

IV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

V - colaborar, de modo geral, com os órgãos municipais e estaduais com circunscrição sobre a via;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Os Guardas que compõem o GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - GPTRAN, sem prejuízo das demais atribuições típicas de Guarda Civil Metropolitana, devem dispensar maior atenção aos aspectos de segurança no trânsito.

Art. 4º - A subordinação operacional, técnica, disciplinar, o uso de uniformes e demais assuntos correlatos do Grupamento são disciplinados pela legislação existente e aplicável aos demais guardas civis municipais.

Parágrafo Único - Os Guardas Civis Metropolitanos credenciados e nomeados para Agente de "Autoridade de Trânsito" deverão usar como identificação específica o "Braçal" e o "Breve" com a nomenclatura "TRÂNSITO".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do corrente ano.

Novo Centro Administrativo, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2025**

ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO

ONDE SE LIA:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
FLOR DO SERTÃO	9,2	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL	9,2	CLASSIFICADO

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2025.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 5.793, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couberem às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2025.**

1 - DO OBJETO:

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 700.0000,00 (setecentos mil reais) por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a realização da 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE – 2025, tendo sua execução de 09 a 13 de julho de 2025, com isso manter a tradição.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização de toda programação da 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE - 2025, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

Entende-se por VAQUEJADA: A vaquejada é uma atividade cultural do Nordeste brasileiro, provavelmente de origem mexicana reconhecida como Esporte e Cultura, na qual dois vaqueiros montados a cavalo procuram derrubar um boi, puxando-o pelo rabo, entre duas faixas de cal do parque de vaquejada.

Na 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, serão contempladas SEIS CATEGORIAS, onde cada uma terá uma premiação a ser destinada aos vencedores por colocação, sendo elas: PROFISSIONAL, AMADOR, ASPIRANTE, MÁSTER, FEMININA E INFANTIL.

A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma já estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista tratar-se de calendário definido de acordo com a manifestação cultural.

No que se refere aos valores a serem demandados a premiação das cinco categorias, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Padre Cícero.

CATEGORIA PROFISSIONAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIAS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria profissional ou aberto será de: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CATEGORIA AMADOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria amadora será de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA ASPIRANTE: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA MÁSTER: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA INFANTIL, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria infantil será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA FEMININA, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria feminina será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

No que se refere aos valores de BOI DE TV, será distribuído da seguinte forma:

- BOI DE TV ANTECIPADO – R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- BOI DE TV NO DIA – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Será realizada a tradicional Cavalcada com a presença de vaqueiros e amantes da vaquejada, que seguirá o seguinte cronograma: Concentração e saída no largo da matriz, percurso: Rua Padre Cícero, Rua São Francisco, Rua São Paulo, Av. Castelo Branco, Rua Ivanir Feitosa, Rua Sebastião Mariano, Rua Paizinho Sabiá, Carlos Alberto Alves Quirino, Parque de Eventos Padre Cícero, a tradicional Cavalcada, acontecerá na sexta feira dia 11 de julho de 2025, respeitando todas as cláusulas do Termo e do primeiro aditamento ao termo de ajustamento de conduta-TAC N°0005/2019/9°PmJJDN.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC CONTRATADA no que compete ao site de **venda de senhas** antecipadas, senhas vendidas no escritório durante a vaquejada, as arrecadações com a taxa do “boi de tv” (para conferência do jugamento por parte do juiz), todos os valores arrecadados com estes serviços serão depositados na conta corrente do Município de Juazeiro do Norte CE específica para este fim, qual seja, Banco do Brasil, agência 433-2 nº70506-3, com denominação “**Vaquejada 2025**”, os valores serão repassados

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

para o Município já com os devidos descontos do percentual cobrado pelo site de vendas das senhas antecipadas.

O serviço ofertado pelo site para venda das senhas de forma ANTECIPADA, o site receberá pelos seus serviços um percentual dos valores apurados, não superior a 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante emissão de nota fiscal e recibo, não incidindo o percentual na taxa da Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

Contratação de Coordenador do Estacionamento (execução);

Contratação de Coordenação de Pista (pré-produção / execução);

Contratação de 05 juizes (execução);

Contratação de 04 auxiliares de juiz (execução);

Contratação de 700 bois de classificação (execução);

Contratação de 250 bois de disputa (execução);

Contratação de dois controladores de boiada (execução);

Contratação de 160 protetores (execução);

Contratação de 02 calseiros (execução);

Contratação de Serviço de Limpeza para os banheiros (execução/ pós-produção);

Contratação de Serviço de Escritório, especializado na venda de senhas de Vaquejada, com auditoria da OSC e Secretaria Municipal de Cultura. (pré-produção/execução e pós-produção);

Contratação de 80 sacas de gesso para demarcações na pista de corrida (execução);

Contratação de 05 locutores, especializados em locução de vaquejada (execução);

Contratação de equipe para os currais (pré- produção, manutenção, execução e pós-produção);

Contratação de Segurança Particular para o evento (execução/ pós-produção);

Contratação de som específico para vaquejada, distribuído de forma correta para audição em todo o espaço que se refere à pista de corrida, entorno da pista de corrida e estacionamentos (execução);

Contratação de tratores, para manutenção na pista de corrida (pré-produção/ execução);

Contratação de Transmissão da Vaquejada por canal específico, bem como para verificação de faixa de derruba (boi de TV) (execução);

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Contratação de confecção
de troféus (40 pares);

Contratação de 04 veterinários, que estejam com a sua documentação toda correta para exercício da função no evento, sendo um para assumir como Responsável Técnico (pré- produção/ execução);

No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:

200 (duzentas) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

03 (três) outdoors em policromia, espalhados nos principais pontos da cidade;

As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC). Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 700.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024, 1301- Secretaria de Cultura 27 392 0029 2.110 Da realização das Vaquejadas 3.3.50.41.00 contribuições.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

No que se refere à Responsabilidade pela MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

A Organização da Sociedade Civil credenciada, na condição de permissionária do uso do espaço

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
do NORTE

público durante o evento, obriga-se a colaborar com a manutenção do Parque de Eventos, quando solicitado pela Administração Pública, especialmente nos casos em que a realização do evento exigir intervenções estruturais ou de conservação no local, tais como: pintura de paredes, limpeza, pequenos reparos, substituição de equipamentos danificados, entre outros.

A obrigação prevista acima será proporcional à ocupação e ao uso do espaço por parte da OSC, devendo a mesma ser formalmente notificada pela Administração quanto à natureza e à extensão das intervenções necessárias.

O descumprimento injustificado dessa obrigação poderá acarretar a suspensão do credenciamento, impedimento de participação em futuros eventos, ou outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Municípios do Estado do Ceará ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Disponível para Consulta Pública no período de 02 de abril a 02 de maio e para inscrição será no período de 08 a 12 e 15 a 19 de maio de 08h às 12h e de 13h às

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

16h, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito e deverá ser entregue a documentação na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-ce, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Téles – S/N.

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os documentos solicitados, que são os seguintes:

Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas CPF;

Comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes as do objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV); Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de que é isenta de impostos municipais.

Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

4 -DOS PRAZOS:

O Chamamento ficará disponível para consulta no período de 04 de abril a 04 de maio de 2025. As entidades que pretenderem participar do presente chamamento, podem se inscrever no edital no período 08 a 12 e 15 a 19 de maio do presente ano, sendo entregue a documentação em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo na Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE / 2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/ 2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

5 - DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Cronograma de execução de metas; Plano de aplicação dos recursos;

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Aluguel da sede da entidade, bem como, IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias; Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

Pagamento de despesas bancárias, tais como: Taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

O prazo para execução da atividade é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, vedada à prorrogação de qualquer tipo.

Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

processo de seleção.

Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 - DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item; Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;

Que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br até as 23h59 do prazo do recurso.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Parecer técnico e jurídico; Disponibilidade orçamentária e financeira;
Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Fomento que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

Alterar o objeto do Termo de Fomento;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado.

Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

14 - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil;
- d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes;
- e) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração;
- g) A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o devido processo legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Chamamento Público acarretará
na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura

do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Não ocorrência de vedações;

Anexo V – Declaração de ciência;

Anexo – VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

Anexo – VI- Termo de Fomento.

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

**ANEXO I-
CRONOGRAMA**

EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA	04 de abril e 04 de maio
INSCRIÇÕES	08 a 12 e 15 a 19 de maio
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	22 de maio
RECURSO	23 e 24 de maio
AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	25 de maio
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	26 de maio
RECURSO	27 e 28 de maio
ANÁLISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL	29 de maio

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL N°
07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47°
VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2025.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público N° 07/2025

Pelo _____, Sr. (a)
presente, o _____,
representante da _____, CPF;
_____, residente na _____
_____, vem solicitar credenciamento para
receber recurso públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento.
Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está
de acordo com o Chamamento Público N° 07/2025, estando ciente e de acordo com
todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte- CE _____ DE _____ DE 2025

Nome do Representante Legal
CPF

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº
07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª
VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2025.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u> APRESENTAÇÃO:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO PROGRAMAÇÃO:		
<u>META1 -</u> <u>ETAPAS</u> 1.1 – Pré-Produção 1.2 – Produção / Execução 1.3 – Pós Produção OBJETIVO GERAL Realizar a 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE 2025” OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)		
<u>PÚBLICO ALVO</u>		
RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS		

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)****a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL (IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF Ce	C EP	(DDD) Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

			Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida		Início	Término
			Produção / Execução				

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
		Descrição da especificação		Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

VALORES TOTAIS					R\$	R\$	R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2025

META					Maio	Junho
Realização do “Projeto-					0,00	0,00
					Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto-					0,00	0,00

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA): ANO: 2025**

META		Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Realizaçã o do “Projeto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realizaçã o do “Projeto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2025.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES.**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5(cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE ____ de ____ de 2025.

Nome do representante
CPF

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 07/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VII

TERMO DE FOMENTO Nº _____ /2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA

_____, PARA
OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT, e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo que comprova sua criação e constituição, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº ** _____ **, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 1.597/2005, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE Fomento a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto _____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades referentes ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob a supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT, que realizará o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para tanto, a SECULT designará o(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que atuará como _____, sendo responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



recebidos da SECULT,

ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exibições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

**PARÁGRAFO**

PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ _____ (_____), na dotação orçamentária nº _____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

(REPRESENTANTE DA da OSC)
CPF:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 06/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2025.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 1989; a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública; a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que institui o Marco Regulador das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); o artigo 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte; a Lei Municipal n.º 4.274, de 20 de dezembro de 2013; Lei Municipal n.º 5.793, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a receita e fixa a despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2025, bem como demais legislações pertinentes à matéria, torna público o presente processo de inscrição e seleção para regulamentar o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 06/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2025.**

1- DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos para estabelecer parceria, em regime de mútua colaboração, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, por meio de Termo de Fomento. O objetivo é a seleção de uma proposta para a realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte – dentro do Juaforró - Edição 2025. O evento contemplará um Festival de Quadrilhas Juninas, abrangendo categorias adulto e infantil, a ser realizado ao longo de três a quatro dias. O festival oferecerá suporte a até 28 (vinte e oito) grupos de quadrilhas juninas, divididos nas categorias A e B, promovendo a valorização da cultura popular e fortalecendo as manifestações artísticas e tradicionais do município de Juazeiro do Norte/CE.

1.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada terá como **objetivo específico a coordenação e execução da programação cultural oficial dos festejos juninos** do Município de Juazeiro do Norte, incluindo a **realização integral do Festival de Quadrilhas** de Juazeiro do Norte. O festival abrangerá apresentações das **categorias adulto e infantil**, garantindo a organização estrutural, logística e artística do evento, promovendo a inclusão social, o fomento à cultura popular e o fortalecimento das tradições juninas no Município.

1.3 Entende-se por FESTEJOS JUNINOS as celebrações tradicionais nordestinas realizadas ao longo do mês de junho, em homenagem aos santos católicos Santo Antônio, São Pedro e São João. Esses festejos são caracterizados por manifestações culturais populares, como apresentações de

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

quadrilhas juninas, música regional – com destaque para os grupos de forró pé de serra –, uso de trajes típicos, como vestidos de chita coloridos, e a tradicional gastronomia baseada no milho, incluindo pratos como bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque e cuscuz. Além de seu valor cultural e histórico, os festejos juninos representam um importante elemento de identidade regional, promovendo a socialização e a transmissão de tradições entre gerações.

1.3.1 Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL) um grupo de dança tradicional dos festejos juninos do Nordeste brasileiro, cuja principal caracterização é a encenação de um casamento matuto, intercalado por coreografias baseadas no xote, forró e marchas juninas. O grupo é composto por personagens emblemáticos, como o noivo, a noiva, o padre, o juiz, os pais dos noivos, o delegado, o soldado e os pares de convidados, que participam do baile em comemoração ao casamento. O enredo é conduzido de forma alegórica e bem-humorada, ressaltando elementos culturais característicos do sertão nordestino. A quadrilha pode ser organizada em duas modalidades: adulta e infantil, conforme a faixa etária dos integrantes, garantindo a perpetuação dessa expressão cultural entre diferentes gerações.

1.3.2 Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS um evento cultural que promove e valoriza os festejos juninos, realizado em locais de fácil acesso ao público. Pode ter caráter competitivo ou não e deve obrigatoriamente incluir apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, além da tradicional encenação do casamento matuto. O festival também deve contar com uma feira gastronômica oferecendo comidas típicas do ciclo junino, como pamonha, bolo de milho e mungunzá. Preferencialmente, a programação deve ser enriquecida com manifestações artísticas regionais e expressões da cultura popular tradicional, fortalecendo a identidade e a preservação das tradições nordestinas.

1.3.3 A OSC selecionada deverá **seguir rigorosamente o cronograma de ações estabelecido pela SECULT**, considerando que se trata de um calendário previamente definido conforme a programação oficial. Eventuais alterações no cronograma deverão ser acatadas e devidamente implementadas pela OSC, garantindo a execução alinhada com as diretrizes da Secretaria de Cultura.

1.3.4 Quanto aos valores a serem destinados aos grupos juninos, bandas locais e à estruturação, organização e realização do JuaForró descentralizado, que ocorrerão entre os dias **14 e 30 de junho de 2025**:

1.3.5 Cada grupo de quadrilha junina da Categoria A, tanto adulto quanto infantil, receberá uma subvenção de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** destinada à produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.3.6 Cada grupo de quadrilha junina da Categoria B, tanto adulto quanto infantil, receberá uma subvenção de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** destinada à produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.3.7 Destaca-se também que os grupos serão responsáveis pelo transporte de seus integrantes, tanto para a participação no cortejo de abertura quanto para o Festival.

1.3.8 Será destinado um valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para realização e fomento do Juaforró descentralizado, sendo utilizado para toda a estrutura e contratações necessárias.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

1.3.9 Quanto ao **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, serão premiadas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis com as melhores pontuações, conforme os valores a seguir descritos:

CATEGORIA A- ADULTO E INFANTIL:

1.3.9– O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.10– O 2º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

1.3.11– O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.3.12– O 1º lugar infantil receberá R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.13– O 2º lugar infantil receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

1.3.14– O 3º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

CATEGORIA B- ADULTO E INFANTIL:

1.3.15 - O 1º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.3.16– O 2º lugar adulto receberá R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.17– O 3º lugar adulto receberá R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

1.3.18– O 1º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.3.19– O 2º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.20– O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

1.3.21 Destaca-se que serão premiadas com placas as **06 (seis) categorias juninas**, nas modalidades individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento), tanto nas categorias adultas quanto infantis, conforme as melhores pontuações.

1.3.22 Destaca-se que as quadrilhas que não ficarem entre as três primeiras colocações em suas categorias receberão um troféu ou placa de participação no festival.

1.3.23 **CASAMENTO:** Refere-se ao conjunto de falas de cada personagem, seja a história narrada ou encenada. O texto da encenação deve ser claro, contendo início, meio e fim, com interação e harmonia entre o casal de noivos, os demais componentes da quadrilha, o público e os jurados.

1.3.24 **MARCADOR:** Neste item, avalia-se a liderança, empolgação, desenvoltura e criatividade na execução dos movimentos e nas coreografias, além da entrada e saída do personagem em cena. Também se observa a utilização de sinais e da linguagem textual (por gestos ou voz) na marcação,

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

bem como a capacidade de dirigir e conduzir o grupo na execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

1.3.25 **RAINHA:** observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

1.3.26 **NOIVA:** Destaca-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo, com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo. A avaliação considera também a interpretação, o desenvolvimento dos personagens, a interação, a animação e os figurinos.

1.3.27 **NOIVO:** Destaca-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva, com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo. A avaliação também leva em conta a interpretação, o desenvolvimento dos personagens, a interação, a animação e os figurinos.

1.3.28 **REPERTÓRIO:** O repertório musical poderá ser executado de forma gravada ou ao vivo. As músicas escolhidas devem fazer parte do ciclo junino, sendo avaliadas pela diversidade de ritmos e pela adequação à apresentação das coreografias e ao desenvolvimento da proposta temática do espetáculo junino.

1.3.29 **SERÁ REALIZADO 01 (UM) CORTEJO** com a participação de **TODOS** os grupos inscritos neste edital, ocorrendo na abertura ou no fechamento dos festejos. Cada quadrilha deverá levar, no mínimo, 08 pares para compor o cortejo.

1.3.30 O local do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** deverá contar com uma decoração que reflita os elementos essenciais dessa celebração nordestina, destacando, ainda, características que evidenciem a diversidade da cultura tradicional de Juazeiro.

1.3.31 Contratação de serviços estruturais;

1.3.32 O fornecimento de **ÁGUA AOS GRUPOS QUE PARTICIPARÃO DO CORTEJO** é de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil que for selecionada no chamamento;

1.3.33 No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.3.34 Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para o traslado da equipe de produção e coordenação (até 07 – sete – diárias contínuas ou alternadas para cada veículo, conforme a demanda, abrangendo as etapas de pré-produção, produção, execução e pós-produção).

1.3.35 Contratação de 01 (um) **COORDENADOR GERAL DO PROJETO** (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.3.36 Contratação de 01 (um) **COORDENADOR GERAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS** (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.3.37 Contratação de 04 (quatro) **PRODUTORES PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



1.3.38 Contratação de 05 (cinco) **JURADOS PARA SELECIONAR AS MELHORES QUADRILHAS E CATEGORIAS INDIVIDUAIS** durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

1.3.39 Aquisição de **12 (DOZE) TROFÉUS**, confeccionados artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.3.40 Aquisição de **24 (VINTE E QUATRO) PLACAS CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE**, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, categorias A e B, adulto e infantil (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.3.41 Locação de 01 (um) **CARRO ABERTO DECORADO** para cortejo de abertura do período Junino.

1.3.42 Contratação de **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO** do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.3.43 Contratação de 01 (um) **BANDEIRINHA CRONOMETRISTA** com figurino caracterizado.

1.3.42 Contratação de 01 (uma) equipe de **BRIGADISTA PARA COMBATE A INCÊNDIO**.

1.3.43 Contratação de arquibancadas para acomodação do público durante o período do festival;

1.3.44 Pintura e demarcação do local destinado a apresentação das quadrilhas;

1.3.45 Tablado ornamentado e coberto para acomodação dos jurados;

1.3.46 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL** de Chamamento Público e **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO III**, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3.47 Fica **VEDADA A PARTICIPAÇÃO EM REDE** de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.3.48 **NÃO SERÁ EXIGIDA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** da OSC selecionada.

1.3.49 Só poderão concorrer OSCs que forem **ISENTAS DE IMPOSTOS**.

1.3.50 Em observância ao **art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.204/14**, este edital determina que: **NÃO SERÁ EXIGIDA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COMO REQUISITO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público totalizam **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, sendo destinados ao repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte, dentro do Juaforró - Edição 2025.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

2.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2025, - Secretaria de Cultura 1301 13 392 0038 1.035 Realização do Juaforró e realização do Ciclo Junino, 3.3.50.41.00 contribuições- 3.3.90.39.00

2.3– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.4– A **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA OSC** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.5– A **responsabilidade exclusiva da OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.6– O **PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS** pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.7– É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.7.1– Finalidade alheia ao seu objeto;

2.7.2– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.2– Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.3- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.4– Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.5– As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

I – No **MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE EXISTÊNCIA**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – **EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO**, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS** e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.6– **PODERÃO PARTICIPAR** organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS** de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.7- Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: mapa.cultura.ce.gov.br e mapacultural.juazeiro.ce.gov.br.

3.8- A OSC selecionada deverá contratar para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte-CE, dentro do Juafórró - Edição 2025.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE.

As observações referentes ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br

O **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** será realizado de 08 (oito) a 12 (doze) de maio de 2025, os documentos devem estar em **DOIS ENVELOPES (A E B)** que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo, o credenciamento será gratuito. Os envelopes devem ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE - Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, José Geraldo da Cruz - Núcleo de Arte, Educação e Cultura - Marcus Jussier, de 08h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **06/2025** – SECULT/PMJN

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - **EDIÇÃO 2025.**

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - **EDIÇÃO 2025.**

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

4.2 Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:

ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e;

ENVELOPE B - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

4.3 ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação.

4.4 Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.5 Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.6 Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

4.7 Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.8 Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.9 Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.10 **ANEXO IV** – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.11 **ANEXO V** – Declaração de ciência;

4.12 **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

4.13 Comprovante de endereço da entidade;

4.14 Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.15 Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.16 Comprovação de isenção de ISS;

4.17 Comprovação de Utilidade Pública;

4.18 Apresentar certidões negativas **MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA, FGTS e TRABALHISTA**, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.19 **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

4.20 **PLANO DE TRABALHO**, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, **TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS E ASSINADAS** pelo representante legal da OSC proponente;

4.21 Comprovação de no **MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES** iguais ou semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

4.22 Cada proponente poderá **APRESENTAR SOMENTE UMA PROPOSTA PARA A SELEÇÃO**. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.23 **CASO SEJA DETECTADA O CREDENCIAMENTO DO MESMO PROJETO POR PROPONENTES DIFERENTES, TODOS SERÃO INABILITADOS.**

4.24 O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.25 Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

4.26 Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

4.27 Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.28 **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROPONENTES QUE NÃO ENVIAREM OS 02 (DOIS) ENVELOPES COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E QUE NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL.**

4.29 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.30 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.31 **O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA IMPLICA A AUTOMÁTICA INABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

4.32 O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

5.2 Descrição do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

5.3 Cronograma de execução de metas;

5.4 Plano de aplicação dos recursos;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.1.1 Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.1.2 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.1.3 Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.1.4 Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.1.5 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

6.1.6 Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.1.7 Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto;

6.1.8 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TEM PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, VEDADA À PRORROGAÇÃO DE QUALQUER TIPO;

6.1.9 Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho;

6.1.10 Cabe ao **GESTOR DA PARCERIA, DESIGNADO PELA SECULT JUAZEIRO DO NORTE**, a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

7.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, **no dia 15/05/2025, às 9h**, localizada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcus Jussier, para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

8.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

8.3 A prestação de informações falsas nas propostas, especialmente no que se refere aos critérios de julgamento, resultará na eliminação da proposta e poderá acarretar a adoção de medidas legais contra a instituição proponente, incluindo a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração, inclusive quanto à possível prática de crime.

8.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

8.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

8.7 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 – RESULTADO

9.1 Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

9.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5 A abertura dos envelopes será no **DIA 15 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H** da manhã na Secretaria Municipal de Cultura – Sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- Bairro José Geraldo da Cruz;

9.6 O resultado da Avaliação de Documentação será publicado no **DIA 15/05/2025** no Diário Oficial do Município;

9.7 O resultado da Avaliação Técnica será publicado no **20 DE MAIO DE 2025** no Diário Oficial do Município;

9.8 O resultado Final será publicado no **DIA 22 DE MAIO DE 2025** no Diário Oficial do Município.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o **PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL** para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

10.3 Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4 Os recursos deverão ser **PROTOCOLADOS DE FORMA PRESENCIAL** na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro- José Geraldo da Cruz.- Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier.

10.5 O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.6 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

10.8 O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte/CE, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

11.2 A **HOMOLOGAÇÃO NÃO GERA**, para a organização da sociedade civil selecionada, **DIREITO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**, nem ao valor total nela prevista.

11.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



12.1.2 Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho

12.1.4 Parecer técnico e jurídico;

12.1.5 Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.6 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.7 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.1.8 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.1.9 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Fomento que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

12.1.10 O proponente selecionado terá o **PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de convocação, para **PROCEDER À ASSINATURA DO TERMO**.

12.1.11 A assinatura do Termo está **CONDICIONADA À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA**, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.1.12 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.1.13 O proponente terá ainda o **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após a assinatura do termo, para **DESISTIR DA EXECUÇÃO DO PROJETO**. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.1.14 No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.1.15 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.1.16 Alterar o objeto do Termo de Fomento.

12.1.17 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

12.1.18 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

12.1.19 Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

13 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular

13.3 A abertura da conta corrente supracitada é de **RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE**.

13.4 Após assinatura do Termo, o proponente terá **ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL** para informar os dados bancários ao Município.

13.5 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.6 O recurso financeiro **SERÁ LIBERADO CONFORME CRONOGRAMA** de desembolso do plano de trabalho, em **02 (DUAS) PARCELAS**.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar a expressão: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”**, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

15.3 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.4 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no **PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA.**

15.5 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.6 O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clippings e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.7 A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no **item 15.4.**

15.8 Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

16.1.3 Declaração de idoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.1.4 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 17.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias**. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.1.5 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

16.1.6 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.1.7 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.9 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

17.4 A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 Conforme previsto na **Lei nº 13.019/2014**, cabe à Secretaria Municipal de Cultura, em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos **artigos 58 a 60 da referida lei**.

17.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

17.8 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Credenciamento
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- g) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- h) Anexo VIII – Termo de Fomento.

18 – DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 A 12 DE MAIO DE 2025
ABERTURA DOS ENVELOPE E RESULTADO DOCUMENTAL	15 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO	16 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	19 DE MAIO DE 2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TECNICA	20 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO	21 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	22 DE MAIO DE 2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(utilizar papel timbrado da OSC)

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 06/2025

Pelo presente, o Sr.(a), representante legal da,
CPF:, residente na, vem solicitar credenciamento para
receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente,
informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o
Chamamento Público Nº 06/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas
em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal:
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTEANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
-------	------------------	-------------------------

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Outras informações:

2 - OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u> APRESENTAÇÃO Acessibilidade: Produtos gerados:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**Onde e quando acontece**

*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO**

PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:

item	Grupos/produtos	Data/período	Local
1			
2			
3			

META

Metodologia

META 1

META 2

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

META 3 META 4 META 5 ETAPAS 1.1 <u>Pré-Produção 1.1</u> <u>Produção / Execução 1.2</u> <u>Pós Produção 1.3</u> OBJETIVO GERAL OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S) PÚBLICO ALVO Beneficiados direto Beneficiado indireto PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA Retorno de Imagem Quantitativo: CONTRAPARTIDAS Retorno Institucional de Imagem Qualitativo <u>RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS</u>

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 ()**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT - ANO: 2025**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:**6 - APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Gestor da Pasta

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 06/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal, estadual ou federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, IV, da Lei nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de suspensão de direitos políticos, multa civil ou proibição de contratar com o poder público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 06/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 06/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**ANEXO VI**
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que
INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou
qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a
transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de
Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de
Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:**ANEXO VII**secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



**PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**

FORMULÁRIO DE RECURSO

ESSE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AValiação e Seleção ()

Numero do Edital:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: de de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO Nº /2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE CULTURA E

PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo que comprova sua criação e constituição, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE Fomento a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto _____

_____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades referentes ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob a supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT, que realizará o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal de Cultura

Para tanto, a SECULT designará o(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que atuará como _____, sendo responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____

(_____), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$

(_____), na dotação orçamentária nº _____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

(REPRESENTANTE DA da OSC)
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 281/2025 – GAB/SESAU, de 06 de maio de 2025.

Nomeia Equipe do Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Município de Juazeiro do Norte-CE.

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE e Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS):

CONSIDERANDO o descrito no Artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que institui o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria e institui o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria como órgão de atuação do SNA/SUS nos entes federados da República Brasileira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 448, de 07 de fevereiro de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Componente Municipal de Auditoria.

NOME: Elton Cleberton Ferreira

Função: ENFERMEIRO AUDITOR

CPF: XXX.707.XXX-XX

NOME: Halynny Bringel Feitosa Couto

Função: ENFERMEIRA AUDITORA

CPF: XXX.312.XXX-XX

NOME: Maria Denise Leimig Telles

Função: ENFERMEIRA

CPF: XXX.388.XXX-XX

NOME: José Gonçalves Santana

Função: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.537.XXX-XX

NOME: Diógenes Luís Gonçalves Rodrigues de Lima

Função: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.429.XXX-XX

NOME: João Guilherme Bentes de Araújo Rodrigues

Função: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.377.XXX-XX

NOME: Cicero Hyttallo Carneiro Balduino

Função: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.374.XXX-XX

NOME: Romão Sampaio

Função: ODONTOLÓGO

CPF: XXX.632.XXX-XX

NOME: José Robson Alencar de Oliveira

Função: Gerente de Controle Interno

CPF: XXX.791.XXX-XX

NOME: Erika Leopoldina da Silva de Macêdo

Função: MÉDICA

CPF: XXX.138.XXX-XX

NOME: Maria Isabel Feitosa Saraiva

Função: ADVOGADA

CPF: XXX.544.XXX-XX

NOME: Júlia Régia Gomes

Função: ADVOGADA

CPF: XXX.606.XXX-XX

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 621/2024 – GAB-SESAU, de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias, do mês de maio, do ano de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE – PORTARIA 0486/2025

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

ATO Nº 08 DE 07 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Especial de que trata o § 2º do artigo 180 do Regimento Interno para o exame de admissibilidade e do mérito da proposição e das emendas que forem apresentadas à Emenda a Lei Orgânica do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E NO REGIMENTO INTERNO.

Considerando a reunião do Colégio de Líderes realizada no dia 05 de maio do corrente ano, com pauta definida para que os Líderes Partidários e Blocos Parlamentares indicassem Membros da Comissão Especial de que trata o § 2º do artigo 180 do Regimento Interno para o exame de admissibilidade e do mérito da proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município – Mensagem nº 175 de 20 de março de 2025 “dispõe sobre alteração de nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal de Juazeiro do Norte e dá outras providências”.

Considerando que o Colégio de Líderes em obediência a proporcionalidade partidária indicou cinco membros abaixo descritos e por este Presidente foi homologado nos termos do regimento interno, ficando, assim composta:

1. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA – (PROFESSORA PG) – PODE
2. LUIZ BEZERRA DE SOUSA – (BADU) – MOBILIZA
3. RITA DE CÁSSIA MONTEIRO GOMES – PSD
4. FRANCISCO BENJAMIM DE MOURA (CHAGAS MOURA) – PSD e
5. RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR – MDB

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE CMJN/CE

ATO Nº 09 DE 07 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da ENEL CEARÁ de que trata o 60 e seguintes do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E NO REGIMENTO INTERNO.

Considerando a reunião do Colégio de Líderes realizada no dia 05 de maio do fluente ano, com pauta definida para que os Líderes Partidárias e Blocos Parlamentares indicassem para compor Comissão Parlamentar Inquérito proposta pelo Vereador Lukão PSDB em face da Enel Ceará, para investigar possíveis abusos e supostas condutas irregulares dos serviços prestados pela concessionária de energia elétrica, com a subscrição de vários edis.

Considerando que o Colégio de Líderes em obediência a proporcionalidade partidária indicou cinco membros abaixo descritos e por este Presidente foi homologado nos termos do regimento interno, ficando, assim composta:

1. VANDINHO PEREIRA - PP
2. LUKÃO - PSDB
3. AURICÉLIA BEZERRA - PSB
4. VINICIUS DUARTE - PSD
5. CAPITÃO VIEIRA - MDB
6. BOAZ DAVID - PL
7. CLEILSON MÓVEIS - AGIR
8. JULLAIN DE CIELIO - PSD
9. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA - (PROFESSORA PG) - PODE
10. LUIZ BEZERRA DE SOUSA - (BADU) - MOBILIZA
11. RITA DE CÁSSIA MONTEIRO GOMES - PSD
12. FRANCISCO BENJAMIM DE MOURA (CHAGAS MOURA) - PSD e
13. RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR - MDB

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE CMJN/CE

PORTARIA Nº 306/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 307/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA EDUARDA ARAÚJO LIMA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 308/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA EDUARDA ALENCAR MILFONT, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 309/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear SAULO FLORENTINO CORREIA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 310/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MARCIA YASMIN HILARIO LUCENA, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 311/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOSÉ NIVALDO CABRAL DE MOURA, do cargo de Chefe de Gabinete do vereador Raimundo Farias Gregório Júnior, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 312/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar GLERSON NUNES FERREIRA, do cargo de Secretário Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 313/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear GLERSON NUNES FERREIRA, para o cargo de Chefe de Gabinete do vereador Raimundo Farias Gregório Júnior, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 314/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA CRISEUDA SANTOS DE SOUZA MOURA, para o cargo de Secretário Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 315/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1383 DE 02 DE MAIO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Antônio de Lisboa Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Vanderlúcio Lopes Pereira

Subscritor: Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Pergentina Parente Jardim Catunda- Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Raimundo Farias Gregório Junior – William dos Santos Bazilio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino – Emanuel Alex Cícero José da Silva – Ewerton Vinicius Santos Duarte – Rita de Cássia Monteiro Gomes – Francisco Benjamim Moura – Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

RESOLUÇÃO Nº 1384 DE 02 DE MAIO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão
Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Vinicius Ramos de Sá Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Subscritor: Vanderlúcio Lopes Pereira – Antônio Vieira Neto - Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Pergentina Parente Jardim Catunda – Raimundo Farias Gregório Junior – William dos Santos Bazilio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino – Emanuel Alex Cícero José da Silva – Ewerton Vinicius

Santos Duarte – Rita de Cássia Monteiro Gomes – Francisco Benjamim Moura – Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira-José Barbosa dos Santos Neto.- José Lucas Alves Ferreira – Márcio André de Lima Meneses – Auricélia Bezerra.

RESOLUÇÃO Nº 1385 DE 02 DE MAIO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadã
Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora Nágila Kellen de Carvalho Monte Bringel, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: William dos Santos Bazilio

Subscritor:- Antônio Vieira Neto - Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Pergentina Parente Jardim Catunda – Raimundo Farias Gregório Junior – Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino – Ewerton Vinicius Santos Duarte – Francisco Benjamim Moura – Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira-José Barbosa dos Santos Neto.- José Lucas Alves Ferreira – Márcio André de Lima Meneses – Cícero José da Silva. S:

RESOLUÇÃO Nº 1386 DE 02 DE MAIO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadã
Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora Lucélia da Costa Sampaio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Subscritor: William dos Santos Bazilio - Antônio Vieira Neto - Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Pergentina Parente Jardim Catunda - Raimundo Farias Gregório Junior - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Francisco Benjamim Moura - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira- José Barbosa dos Santos Neto - José Lucas Alves Ferreira - Márcio André de Lima Meneses - Cicero José da Silva - Vanderlúcio Lopes Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 1387 DE 02 DE MAIO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora Maria de Lourdes Araújo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Cleilson Rodrigues Vieira

Subscritor: William dos Santos Bazilio - Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Pergentina Parente Jardim Catunda - Raimundo Farias Gregório Junior - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Francisco Benjamim Moura - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Barbosa dos Santos Neto - José Lucas Alves Ferreira - Cicero José da Silva - Vanderlúcio Lopes Pereira - Auricélia Bezerra.

RESOLUÇÃO Nº 1388 DE 02 DE MAIO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antônio Ivanildo Pinho - Diretor Geral Grupo Evolução, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Auricélia Bezerra.

Coautoria: Pergentina Parente Jardim Catunda - Raimundo Farias Gregório Junior

Subscritor: William dos Santos Bazilio - Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Francisco Benjamim Moura - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira- José Barbosa dos Santos Neto - José Lucas Alves Ferreira - Cicero José da Silva - Vanderlúcio Lopes Pereira - José Cleilson Rodrigues Vieira - Antônio Vieira Neto.

RESOLUÇÃO Nº 1389 DE 02 DE MAIO DE 2025

Cria no âmbito do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte-ce Comenda Clotilde da defesa e amor aos animais concedida a personalidades, entidades, públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços na defesa da causa animal.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte-ce a Comenda Clotilde da defesa e amor aos animais concedida a personalidades, entidades públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços na causa de proteção animal.

Art. 2º Não será permitido a concessão da referida comenda as personalidades que tinham sido comprovadamente associadas a maus-tratos de animais ou por condenações judiciais no mesmo sentido.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (maio) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Barbosa dos Santos Neto

Coautoria: Rita de Cassia Monteiro Gomes

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 10/2025 - PREVIJUNO, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor público para atuar como Secretário do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, e o Art. 72 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Francisco Felipe Santos Ribeiro, Gerente de Arquivo e Digitalização, integrante da estrutura administrativa do PREVIJUNO, para exercer a função de Secretário do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 23/2007, com redação dada pela Lei nº 5.317, de 9 de junho de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20/2024-PREVIJUNO, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 11/2025 - PREVIJUNO, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor público para atuar como Secretário do Comitê de Investimentos do

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023; e o §2º do Art. 2º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2023 (*Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023*),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Ícaro Coelho Tavares Alves, Gerente de Manutenção e Tecnologia da Informação, integrante da estrutura administrativa do PREVIJUNO, para exercer a função de Secretário do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme disposto no §2º do Art.2º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2023 (*Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023*).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21/2024-PREVIJUNO, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 12/2025 – PREVIJUNO, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor público para atuar como Secretário do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, e o §3º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Miguel Ângelo Pereira dos Santos, Gerente Financeiro e Contábil, integrante da estrutura administrativa do PREVIJUNO, para exercer a função de Secretário do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme disposto no § 3º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 45/2024-PREVIJUNO, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2024.01.18-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.3. Partes: A Secretaria Municipal de Administração e a empresa GRID - SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE ADITIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e de recuperação/compensação de possíveis créditos junto à concessionária de energia elétrica local e/ou atuação junto às instâncias reguladoras, para os mesmos fins, em função de pagamentos cobrados indevidamente e/ou a maior, no âmbito administrativo, através da sua Secretaria de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 17 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Ana Livia Felipe Dias.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de janeiro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa OMEGA EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.736/0001-50. Objeto: Aquisição de livros didáticos para o exercício de 2025, destinados atender as demandas dos alunos da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.787.569,03 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Alan David Ferreira de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa IMEPH INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77. Objeto: Aquisição de livros didáticos para o exercício de 2025, destinados atender as demandas dos alunos da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 454.126,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Lucinda Maria Marques de Azevedo.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.457.183/0001-93. Objeto: Aquisição de livros didáticos para o exercício de 2025, destinados atender as demandas dos alunos da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.392.960,72 (quatro milhões trezentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Raimundo Newton Almeida Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Abril de 2025.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes